SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 04 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1723

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Obras e Serviços de Engenharia na Conclusão para Construção de Escola com 02 Salas, na Comunidade de Deus Provera, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 22 de novembro de 2016, às 08h30min.

02) TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Obras e Serviços de Engenharia na Conclusão para Construção de Escola com 02 Salas, na Comunidade de Nova Jesuania, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 22 de novembro de 2016, às 11h30min.

03) TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Obras e Serviços de Engenharia na Conclusão para Construção de Escola com 02 Salas, na Comunidade de Bom Pastor, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 22 de novembro de 2016, às 13h30min.

04) TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Obras e Serviços de Engenharia na Conclusão para Construção de Escola com 02 Salas, na Comunidade de Canimaru, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 23 de novembro de 2016, às 08h30min.

05) TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Obras e Serviços de Engenharia na Conclusão para Construção de Escola com 04 Salas, na Comunidade de Nova Esperança, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 23 de novembro de 2016, às 11h30min.

06) TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2016 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Obras e Serviços de Engenharia na Conclusão para Construção de Escola com 04 Salas, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 23 de novembro de 2016, às 13h30min.

07) TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2016 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Obras e Serviços de Engenharia na Conclusão para Construção de Escola com 04 Salas, na Comunidade de Umarirana, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 23 de novembro de 2016, às 13h30min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/AM, 31 de outubro de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:535B0FA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 766, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"Instaura Sindicância para verificação de falta grave cometida pela Empresa DIRETRIZ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Memorando n.º 223/2016 da Secretaria Municipal de Administração a qual noticia possíveis irregularidades cometidas pela Empresa **DIRETRIZ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP** na realização da obra de construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário no Distrito do Sucunduri, proveniente do Processo Licitatório n.º 055/2014 e Tomada de Preço 003/2014;
Considerando que, mesmo após ter sido Notificada através da Notificação n.º 002/2015, datada de 09 de Outubro de 2015 pela Comissão Permanente de Fiscalização de Obras, a citada empresa não atendeu as recomendações,
Considerando o Memorando da Comissão de Apuração de faltas cometidas por Fornecedores da Administração Pública, constituída

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

através da Portaria n.º 732/2016, a qual recomenda a abertura de Sindicância,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância para verificação de falta grave cometida pela Empresa **DIRETRIZ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP** na realização de construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário no Distrito do Sucunduri, proveniente do Processo Licitatório n.º 055/2014 e Tomada de Preço 003/2014;

Parágrafo Único: A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para promover todos os atos necessários para verificação do fato e conclusão dos trabalhos, com apresentação de Relatório Final.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Outubro de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:F1147672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 767, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"Instaura Sindicância para verificação de falta grave cometida pela Empresa DIRETRIZ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando n.º 224/2016 da Secretaria Municipal de Administração a qual noticia possíveis irregularidades cometidas pela Empresa **LF CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME,** referente a obra de Construção do Muro do Centro Educacional Padre Faliero, Termo de Contrato n.º 017/2014 ;

Considerando que, mesmo após ter sido Notificada através da Notificação n.º 003/2016, datada de 04 de Abril de 2016 e Notificação n.º 005/2016, datado de 14 de Outubro de 2016 pela Comissão Permanente de Fiscalização de Obras, a citada empresa não atendeu as recomendações,

Considerando o Memorando da Comissão de Apuração de faltas cometidas por Fornecedores da Administração Pública, constituída através da Portaria n.º 732/2016, a qual recomenda a abertura de Sindicância,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância para verificação de falta grave cometida pela Empresa **LF CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME,** referente a obra de Construção do Muro do Centro Educacional Padre Faliero, Termo de Contrato n.º 017/2014 ;

Parágrafo Único: A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para promover todos os atos necessários para verificação do fato e conclusão dos trabalhos, com apresentação de Relatório Final.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Outubro de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:6990D8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 768, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"Instaura Sindicância para verificação de falta grave cometida pela Empresa EML CONSTRUÇÕES E OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando n.º 224/2016 da Secretaria Municipal de Administração a qual noticia possíveis irregularidades cometidas pela Empresa **EML CONSTRUÇÕES E OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP,** referente a obra de QUADRA ESCOLAR COBERTA localizada na Escola Municipal Alta União, Termo de Compromisso PAC2 09687/204;

Considerando que, mesmo após ter sido Notificada através da Notificação n.º 006/2016, datada de 14 de Outubro de 2016 pela Comissão Permanente de Fiscalização de Obras, a citada empresa não atendeu as recomendações,

Considerando o Memorando da Comissão de Apuração de faltas cometidas por Fornecedores da Administração Pública, constituída através da Portaria n.º 732/2016, a qual recomenda a abertura de Sindicância,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância para verificação de falta grave cometida pela Empresa **EML CONSTRUÇÕES E OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP,** referente a obra de QUADRA ESCOLAR COBERTA localizada na Escola Municipal Alta União, Termo de Compromisso PAC2 09687/204;

Parágrafo Único: A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para promover todos os atos necessários para verificação do fato e conclusão dos trabalhos, com apresentação de Relatório Final.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Outubro de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:DD6353D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM.

EDITAL Nº 001/2016 – CMDCA *03 de novembro de 2016*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Atalaia do Norte – AM,** convoca:

NOVA ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Governamental e Não governamental para compor o **Conselho**

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2016 a 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.069/199012.696/2012 e Lei Municipal nº 164/2016.

Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos ao Processo de Eleição dos Conselheiros **TITULARES E SUPLENTES,** gestão 2016-2018, e dá outras providências.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL
1.1 A Eleição se realizará em:
Data: 10 de Novembro de 2016.
Horário: 08h00 às 12h00 horas.
Local: Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM.

2. DOS OBJETIVOS
2.1 - A Eleição tem por objetivo:
Eleger 06 (seis) representante Governamental e 06 (seis) representante da Sociedade Civil, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, para o biênio 2016-2018, de acordo com o previsto pelas Leis Federais n° 8.069/199012.696/2012, e Lei Municipal 164/2016.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 - As inscrições deverão ser feitas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situada na Avenida Pedro Teixeira – S/nº, centro, no horário das 08h00 às 12h00, durante os dias **04 a 08** de Novembro de 2016. Não serão aceitas inscrições fora do horário e data prevista no presente.
3.2 - Poderão se inscrever como candidatos (as) representantes dos seguintes segmentos:
a) Entidades de atendimento Social, Saúde, Educação, Esporte, Lazer, Cultura, Estudantes, Eclesiastes, jovens e sociedade civil organizada de modo geral;
b) Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Entidade de Estudos, Pesquisas e Formação com intervenção Política e na área da Criança e do Adolescente;
d) Entidades de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Entende-se por entidades de atendimento previstas na alínea "a" deste artigo, todas as entidades de atendimento nas áreas; Social, Saúde, Educação, Esporte, Lazer, Cultura, Estudantes, Eclesiastes, Jovens e Sociedade Civil organizada de modo geral, sendo, portanto, obrigatoriamente atuar no Município de Atalaia do Norte e estar com registro regular perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
4.1 - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3. do presente edital.
4.2 - Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atalaia do Norte, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa;
4.3 – Cópia de documento de identificação do candidato, com foto;

5. DA HOMOLOGAÇÂO DAS CANDIDATURAS
5.1 - Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.
5.2 - Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal 164/2016.
5.3 - A Comissão eleitoral publicitará edital de homologação, que será divulgado no Diário Oficial do município, no dia 09 de outubro, a partir das 08h00 horas.
5.4 - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

6. DA ELEIÇÃO
6.1 – Poderão votar durante realização do novo pleito;
a) Conselheiros de Direito e Conselheiros Tutelares;
b) Os próprios participantes, deste que inscritos no processo;
c) Convidados e Plenária de modo geral.

Atalaia do Norte – AM, 03 de novembro de 2016.

ALFREDO HONÓRIO DA SILVA NETO
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:154B70CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016 – CML/CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016-CML/CANUTAMA**, no dia 17 de Novembro de 2016, às 09h00min, "**Contratação de pessoa jurídica, através do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de combustível e derivados".**

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 04/11/2016 a 16/11/2016, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, **na sede da Prefeitura Municipal de Canutama**, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro – Canutama/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

CANUTAMA (AM), 03 de Novembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:02401D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 404/2016 - FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPALQUADRIENIO 2017-2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA QUADRIÊNIO 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,
Faço saber a todos os habitantes desse município que a Câmara Municipal aprovou e **eu** sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1° - Os subsídios mensais dos agentes políticos, abaixo mencionados, para a legislatura 2017-2020, tendo inicio a partir 1º de janeiro de 2017, ficam fixados a seguir:
I – Prefeito Municipal: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
II - Vice-Prefeito: R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais);
III – Secretário Municipal: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. Aos subsídios de que trata este artigo é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme determina o inciso V, do artigo 289 da Constituição Federal.

Art. 2° - O vice-prefeito, nomeado secretário municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de secretário.

Art. 3° - O servidor nomeado secretário municipal deverá optar pelo recebimento de sua remuneração ou do subsídio.

Art. 4° - Os subsídios de que trata esta lei serão pagos mensalmente de acordo com o calendário de pagamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 5° - Anualmente, os subsídios serão revistos obrigatoriamente na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, a serem previstas nos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 01 de setembro 2016.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com art. 89, §1º da Lei Orgânica do Município de Canutama.

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:514D5A34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016– CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a reabertura do **PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2016–CML/CODAJÁS**, **no dia 17 de novembro de 2016, às 14h00min**, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis **na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás,** no Município de Manaus, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, Sala 103, no período de **04/11/2016 até 16/11/2016**, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 03 de novembro de 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:079AB893

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016 - CPL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E FRETAMENTO DE AERONAVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016 - CPL** a empresa: **TREVO TURISMO LTDA,** vencedora do item de emissão de bilhetes aéreos **01**, com valor global de **R$ 922.266,00 (novecentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais)** e os itens de fretamento de aeronaves **01, 02, 03, 04 e 05,** com valor global de **R$ 5.494.120,80 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e vinte reais e oitenta centavos)** totalizando o valor global de **R$ 6.416.386,80 (seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira (AM), em 25 de outubro de 2016.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8EA2C421

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 153-2016

LEI MUNICIPAL Nº 153/2016, 04 de setembro 2016.

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Guajará, para o mandato eletivo de 2017 a 2020 e dá outras providencias.

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-AM, vereador Amarízio Dutra de Melo, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pelo Art. 29, incisos V e VI da constituição Federal e Art. 24 e 50, da Lei orgânica Municipal.
FAÇO SABER, a todos os habitantes do município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-AM, em sessão Ordinária do dia 29 de agosto de 2016, aprovou e publicou a seguinte:
LEI :
ART. 1º - O Subsidio dos Membros do Poder Executivo deste Município, detentores de mandato eletivo Prefeito e Vice Prefeito, assim como o dos Titulares de Secretarias Municipais, constantes na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Guajará - AM, fica fixado em parcela única nos seguintes valores:
I - PREFEITO MUNICIPAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
II – VICE-PREFEITO: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
II – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

ART. 2º- O chefe de Gabinete, assessor Especial. Procurador Geral e Representante do Município, para efeitos desta Lei são considerados agentes políticos com subsídios fixados em parcela única nos seguintes valores:
I - Procurador Geral e Representante do Município: R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)
II- O chefe de Gabinete R$ 4.000,00 (Quatro Mil reais)
II- Assessor Especial R$ 3.000,00 (Três mil reais)
ART. 3º - Os subsídios de que trata o artigo anterior será pago mensalmente e somente poderá ser alterado por Lei especifica, assegurada a revisão anual, sempre na mesma data que for feita a da remuneração dos servidores Municipais e sem distinção de índices, de conformidade com o disposto nos Incisos X e XI do ART. 37 da Constituição Federal.
ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no Orçamento do município.
ART. 5º - Estar Lei entrará em vigor na atada de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, em 04 de setembro de 2016.

AMARIZIO DUTRA DE MELO
Vereador Presidente

ANTÔNIO CRISTIUMA MEDEIROS DE MORAES
Vice Presidente

JONATAS FARIAS DE OLIVEIRA
1º Secretario

ERICK HALFETY DA CONCEIÇÃO REIS
2º Secretário

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:03E80DE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2016 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de outubro de 2016.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO solicitação constante do ofício nº. 897/2016-SEMSA, de 20 de outubro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** temporariamente e em caráter excepcional a senhora **MARIA BERNADETE CLARINDO DE SOUZA –** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de outubro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AE0D35B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de novembro de 2016

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR MANUEL NETO MAGALHÃES, DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIENTO, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2015.

Considerando disposto no Processo Administrativo nº. 6367/2016

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** a pedido do servidor **MANUEL NETO MAGALHÃES**, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de outubro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:51F294D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TP 014/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016 – CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré torna público que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016 – PMM/CPL**, no dia 22 de novembro de 2016, às 09h00min, objetivando a contratação para a **CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE BARRO ALTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**. O edital completo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Manicoré,

na Avenida Getúlio Vargas, n° 574, Centro, Manicoré (AM), de segunda a sexta-feira, de 09 h às 12 h ou pelo fone: (097) 99177-6090 e-mail:
ms-eletro@hotmail.com.

Manicoré, 03 de novembro de 2016.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Presidente da CPL/2016

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:C383FAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº220/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **ANTONIO MARCOS BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR**, portador (a) RG nº. 2773712-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 021.342.642-09 das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE INFORMÁTICA- CPC-5,** lotado (a) no (a) **ASCOM,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F674F8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº221/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **ARNALDO ALVES**, portador do RG nº 1517 PM/AM, inscrito (a) no CPF nº 054.645.282-53 das funções do Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DO PAÇO - CPC-5,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:422DD328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº222/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **ERLON BARROSO DOS SANTOS**, portador (a) do RG 2604344-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 013.862.092-01 das funções do Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO VICENTE – CPC-5,** lotado (a) no (a) **SEMAD,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4D2C573E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº256/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando a recente realização das eleições municipais de 2016 e o dever de plena observância das regras de transição de mandato dos gestores do Poder Executivo;

Considerando que em 31 de dezembro do exercício findo, expirar-se-á o seu mandato de Prefeito de Manicoré;

Considerando a verificação da necessidade de instauração de uma equipe de transição para o novo Governo Municipal;

Considerando que a equipe de transição tem por objetivo se inteirar do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, bem como ter acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal;

Considerando o disposto na Resolução Nº11/2016, de 4 de outubro de 2016, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Governos Estadual e Municipais, objetivando garantir fiel e completa observância dos princípios de Responsabilidade e Transparência da Gestão Fiscal, por ocasião da transmissão de mandatos;

Considerando que a equipe de transição será composta por 7 (sete) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 4 (quatro) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no parágrafo 2º do Art.1º da Resolução Nº11/2016 , de 4 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a equipe de transição, nos termos da Resolução Nº11/2016, de 4 de outubro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas:

I – KENNEDY MACHADO DUARTE – CPF: 512.581.022-34;

II – GILBERTO SOARES BARROS – CPF: 649.170.612-53;

III – ROBERVAL TEIXEIRA LOPES – CPF: 230.172.792-00;

IV - AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO – CPF: 213.404.122-68;

V - MANUEL DO ROSÁRIO PAULA DA COSTA – CPF:160.893.082-34;

VI - ZULÂNDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO – CPF: 437.912.982-91;

VII - RICARDO RODRIGUES LAGOS – CPF 001.099.792-06;

Art. 2º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no Inciso VI do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, providenciando a requisição e apresentação dos documentos definidos no Art. 2º da Resolução Nº11/2016, de 4 de outubro de 2016, bem como preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 05/10/2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 24 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F58D0374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº223/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **JEFERSON DIAS FERREIRA**, portador (a) do RG 1034262-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 444.622.472-72 das funções do Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE PONTA NATAL – CPC-5,** lotado (a) no (a) **SEMAD,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:CFAEB74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº224/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **CLARA PINTO DA CRUZ**, portador (a) RG nº. 1289929-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 626.508.152-72 das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO - RECEPÇÃO – CPC-3,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:BD9441AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº225/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **IANA DOS SANTOS LIMA**, portador (a) RG nº. 792542-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 292.177.842-49 das funções do Cargo Comissionado de **GERENTE,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F8288422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº226/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **MAGDA DA COSTA GOMES**, portador (a) RG nº. 617.293 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 135.316.972-34 das funções do Cargo Comissionado de **GERENTE,** lotado (a) no(a) **Gerente Executiva,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A60C5044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº227/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, portador (a) RG nº. 0972821-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 583.621.852-87, das funções do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL - CPC-2,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4A056499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº228/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA MEIRELES PERPETUO**, portador (a) RG nº. 0656753-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 572.713.562-15, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:ABC4572B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº229/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **ANTONIO CHARLES CONCEIÇÃO FONSECA**, portador (a) RG nº. 1708913-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 779.575.552-68, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – CPC – 05,** lotado (a) no (a) **SEMSA,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:67ABB32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº230/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **FABRÍCIO DA SILVA DE PAULA,** portador do RG nº 2779408-3/SSP/AM e do CPF 544.513.882-87, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR, CPC-5 – DIGITAÇÃO,** lotado (a) na **SEMSA,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DBC67E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº231/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **FLOR DE MARIA GISELLA ISLA BERNEDO**, portador(a) do RG Estrangeiro(a) nº V72571S DPF/AM, inscrito (a) no CPF nº 748.570.881-34, das funções do Cargo Comissionado de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA – CPC,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:BAC8356B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº232/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **JOSE RICARDO DE OLIVEIRA COLARES**, portador do RG nº 0865400-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 437.055.532-91, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR/DIGITAÇÃO – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D432B8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº233/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **CRISTIANE LINDOSO DE SOUZA**, portador (a) do RG 1802750-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 899.070.272-00, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:97F261F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº234/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **DELCI DE OLIVEIRA MEDEIROS**, portador do RG nº 1017037-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 413.776.562-68, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR - RECEPÇÃO NO CAPS - CPC-5,** lotado (a) no (a) **SEMSA,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:754480F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº235/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **CALEIDE DELGADO VIEIRA**, portador (a) RG nº. 684.708 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 213.427.412-34, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMAPA,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7800E218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº236/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **ITAMAR DE ARAÚJO REIS**, portador (a) do RG 41734 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 090.647.452-34, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMAPA,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F84D1812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº237/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **VALDINO MENEZES PINHEIRO**, portador do RG nº 422944 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 073.843.002-15, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – CONTROLE – MERCADO - CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:41A44CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº238/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **ISAAC DE FRANÇA VIEIRA**, portador (a) RG nº. 2116097-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 921.894.402-97, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR - CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E0E2B74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº239/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **HENRIQUE AUSFELD FERNANDES,** portador do RG nº256063/SSP/RO e do CPF 221.389.942-87, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE OBRAS** lotado(a) na **SEMINFRA,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9ED09922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº240/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **ONILDO FRANÇA BEZERRA FILHO**, portador (a) RG nº. 698.862 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 289.019.402-72, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CPC-3,** lotado (a) no (a) **SEMINFRA,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F1A5C730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº240/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **ONILDO FRANÇA BEZERRA FILHO**, portador (a) RG nº. 698.862 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 289.019.402-72, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CPC-3,** lotado (a) no (a) **SEMINFRA,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8367CC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº241/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **CREUZA GALDINO SOARES**, portador (a) RG nº. 1244320-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 672.126.462-53, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CPC-3 - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI,** lotado (a) no (a) **SEMINFRA,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6270108C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº242/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **WILSON DE CARVALHO LAGOS**, portador (a) RG nº. 0444849-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 160.892.432-72, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR - CPC-5,** lotado (a) no (a) **SEMINFRA,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:553A5D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº243/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **VANDERLEY DE ARAÚJO DE MORAES**, portador (a) RG nº. 1246598-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 587.789.692-04, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – ÁGUA AZUL - CPC-3,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior - SEMINFRI,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:1E85D547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº244/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **ALICE LEMOS DE SENA**, portador (a) do RG 602188 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 213.418.282-91, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CPC-3,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior- SEMIMFRI,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:92B5E0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº245/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **CÉSAR TEIXEIRA LINDOSO**, portador (a) RG nº. 0266793-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 025.512.172-53, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CPC-3 – DEPARTAMENTO DE ATLETISMO,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A757965C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº246/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **JANDERLEY GOMES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 1565176-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 688.744.482-87, das funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado (a) no (a) **SEMGOV,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:08567E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº247/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **JOSÉ DO CARMO LOPES**, portador do RG nº 410.519 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 026.221.812-72, das funções do Cargo Comissionado de **GERENTE,** lotado (a) no (a) **SEMGOV,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E5359667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº248/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **JOSÉ CARLOS ONIAS TELLES**, portador (a) do RG 2957888-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 312.274.902-69, das funções do Cargo Comissionado de **SEGURANÇA II – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5B8911DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº249/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA**, portador (a) RG nº.1678561-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 841.574.532-04, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR - CPC-5,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E283F192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº250/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **PAULO LOPES TRINDADE**, portador (a) RG nº. 2045685-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 020.161.242-96, das funções do Cargo Comissionado de **SEGURANÇA II – CPC - 5,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A4426075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº251/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **RONY RODRIGUES PINTO**, portador (a) RG nº. 1887594-7 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 924.081.762-04, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no (a) **GABINETE DO PREFEITO - GPMM,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A8D5FAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº252/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO CARLOS ROLIM FERREIRA**, portador (a) do RG 2929231-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 124.195.242-68, das funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ESPECIAL – CPC-2,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:389A8DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS

Certificamos para os devidos fins de direito, **QUE** revendo os arquivos que contem a vida funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Manicoré, constatamos haver na Ficha Funcional da Servidora **NELMA DE SÁ FRANÇA – PROFESSORA MUNICIPAL**, portadora RG nº. 387.841 SSP/AM, inscrita no CPF nº 122.814.922-49 a existência do **DECRETO Nº206/2007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007**, que dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** da referida servidora das funções do Cargo Professora Temporária, onde podemos **CERTIFICAR** que sua publicação foi feita legalmente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Manicoré, por um período de 30 dias, pois à época os Documentos Oficiais expedidos pela Municipalidade não eram publicados no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas como é feito atualmente.
É o que temos a certificar.

Manicoré-Am, 03 de Novembro de 2016.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DCFEEB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº253/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **VALCINEY DA SILVA MONTEIRO**, portador do RG nº 337.610 SSP/RO, inscrito (a) no CPF nº 340.837.232-20, das funções do Cargo Comissionado de **OFICIAL DE GABINETE - CPC-5,** lotado (a) no (a) **GABINETE DO VICE-PREFEITO,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:423ADF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS

Certificamos para os devidos fins de direito, **QUE** revendo os arquivos que contem a vida funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Manicoré, constatamos haver na Ficha Funcional da Servidora **NELMA DE SÁ FRANÇA – PROFESSORA MUNICIPAL**, portadora RG nº. 387.841 SSP/AM, inscrita no CPF nº 122.814.922-49 a existência do **PORTARIA Nº032/1990, DE 01 DE JUNHO DE 1990**, que dispõe sobre a **ADMIÇÃO** da referida servidora para exercer as funções do Cargo Professora Municipal, Lotada da Secretaria Municipal de Educação, onde podemos **CERTIFICAR** que sua publicação foi feita legalmente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Manicoré, por um período de 30 dias, pois à época os Documentos Oficiais expedidos pela Municipalidade não eram publicados no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas como é feito atualmente.
É o que temos a certificar.

Manicoré-AM, 03 de Novembro de 2016.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:426F8ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANICORÉ - AMAZONAS, REFERENTE AO 1º E 2º QUADRIMESTRE DE 2016.

Ao 01 dia do mês de Outubro do ano de 2016, às 14:30 horas realizou-se Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal de Manicoré - Amazonas, referente ao 1º e 2º Quadrimestre ano de dois mil e dezesseis. Estava presente Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Lúcio Flávio do Rosário; Excelentíssimos senhores vereadores, Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros; Wellington Yuri Lelo Reis, Zulandio Evaristo da Cunha Galdino – Vereador - Presidente da 2ª Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores de Manicoré, Secretários Municipais, Gerentes, Assessores, funcionários da Prefeitura Municipal de Manicoré e o povo em geral. Representando o Poder Legislativo Municipal, o edil Zulandio Evaristo da Cunha Galdino – Vereador - Presidente da 2ª Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores de Manicoré, fez a abertura da Audiência em epigrafe ressaltando que **"**a maior manifestação de um ordenador de despesas públicas, é o de realizar Audiências Públicas no intuito de apresentar a população a demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais do poder executivo municipal, referente ao 1º e 2º Quadrimestre de 2016, posteriormente Ilustríssimo Senhor Kennedy Machado Duarte – Secretário Municipal de Administração, representando o Poder Executivo Municipal, ressaltou que "o Governo que trata com respeito

o erário público deve prestar contas de como aplicou o recurso que recebeu durante esse quadrimestre, e que com o Governo Lucio Flávio e Paulo Sérgio tem sido assim, pois durante esse mandato já foram realizadas outras audiências com a mesma finalidade, reafirmando que o governo municipal cumpri desta forma o que manda a Lei de Responsabilidade Fiscal, e aproveita o momento para apresentar a população as ações realizadas pelo governo. As 14h45min, Ilustríssimo Senhor Dilson Kowalski , contador da Prefeitura Municipal explicou detalhadamente as receitas e despesas da Prefeitura, sendo o orçamento nas Secretarias Municipais, conforme documentos em anexo. Em seguida foi aberto um espaço na programação para os participantes realizarem questionamentos sobre a explicação em tela. Nada mais havendo a tratar eu, **Kennedy Machado Duarte**, designado pelo Senhor **Zulandio Evaristo da Cunha Galdino** - Presidente da 2ª Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores de Manicoré para desempenhar a função de secretário desta Audiência Pública, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, por ele e por todas as pessoas presentes.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário da Audiência Pública

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO
Vereador Presidente da 2ª Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores de Manicoré

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DC06E918

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **CONVOCA** os senhores vereadores para a realização de Sessão Legislativa Extraordinária a realizar-se no dia 03 de novembro de 2016, às 14 horas, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Avenida 25 de Março, Nesta Cidade. Para tratar de assuntos referente a esta municipalidade.

Registre-se e
publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara de Maraã/AM, em 31 de outubro de 2016.

BETHUEL PEREIRA BRIZIDO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvanilson Obando da Ilva
Código Identificador:B28C9F3F

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº. 018/2016 - CML/PMM

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial nº 018/2016 – CML/PMM.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial nº 018/2016 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial nº. 018/2016 – CML/PMM**– Objeto: **"**CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE FINANÇAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**".**
II –Para a empresa: **SAVIA C. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ.:** 08.187.590/0001-15**,** com o valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
O valor global do item apregoado importa em **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 03 de outubro de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:D875E705

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME:** 20.956.145/0001-78.
Em função de mudanças na programação financeira de desembolso e alteração de projeto, estando a empresa resguardada pelo Art. 78, inciso XV da Lei 8.666, determina-se a Paralisação da Obra a partir de 20/10/2016 até que tenha definição das interfaces apresentadas.

Maués (AM), 20 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

KELLY KAROLINE CICSÚ
Engenheira Civil
CREA 21610

CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:DDA1DBA1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO Nº 076/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME:** 20.956.145/0001-78.
Em função de mudanças na programação financeira de desembolso e alteração de projeto, estando a empresa resguardada pelo Art. 78, inciso XV da Lei 8.666, determina-se a Paralisação da Obra a partir de 20/10/2016 até que tenha definição das interfaces apresentadas.

Maués (AM), 20 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

RENNER AFONSO BRANDÃO
Engenheiro Civil
CREA 24147
Fiscal de Obras

CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:B7C13892

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME:** 20.956.145/0001-78.
Em função de mudanças na programação financeira de desembolso e alteração de projeto, estando a empresa resguardada pelo Art. 78, inciso XV da Lei 8.666, determina-se a Paralisação da Obra a partir de 24/10/2016 até que tenha definição das interfaces apresentadas.

Maués (AM), 20 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

LOURDES CRISTINA PORFIRIO DA SILVA
Engenheira Civil
CREA 15167

CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:A9C12A77

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME:** 20.956.145/0001-78.
Em função de mudanças na programação financeira de desembolso e alteração de projeto, estando a empresa resguardada pelo Art. 78, inciso XV da Lei 8.666, determina-se a Paralisação da Obra a partir de 22/10/2016 até que tenha definição das interfaces apresentadas.

Maués (AM), 20 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

RENNER AFONSO BRANDÃO
Engenheiro Civil
CREA 24147
Fiscal de Obras

CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:404AF1BD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ:** 20.956.145/0001-78.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, com início no dia 01/10/2016 e término dia 29/12/2016, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 24/11/2015, referente a Construção de 07 (sete) unidades habitacionais na área urbana do Município de Maués**.** Tomada de Preços nº 014/2015-CML/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 20 de setembro 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:4D33E0A5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **B. M. J. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ:** 042.958.822/0001-06.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, com início no dia 02/10/2016 e término dia 30/11/2016, do Termo de Contrato firmado em 28/11/2015, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução de serviços de engenharia visando os serviços das obras complementares no Posto de Saúde da Maresia CSII, de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor da contratada e nos termos consignados no Projeto Básico, parte integrante deste ajuste. TP 020/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste aditivo.

Maués - AM, 20 de setembro 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:38303284

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE MAUÉS, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN e Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, convidam as Entidades de Classe representativas da sociedade e a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre as **METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2016**, onde a Equipe Técnica Contábil da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, demonstrará e avaliará o cumprimento, nos termos do Artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Participe deste exercício de cidadania, sua presença é muito importante.

Local: Museu do Homem de Maués - Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro

Data: 04/11/2016 (Sexta-Feira)

Horário: 14:00hs.

ELIANE MARIA DIAS MACAMBIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:9556B453

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E TERRAS URBANAS
DECRETO Nº 018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a Redução de Despesas de Custeio e de Capital no Âmbito da Administração Direta do Município de Nova Olinda do Norte-AM, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a apuração dos gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal superior ao limite previsto no art. 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal, chegando até o mês de setembro a mais de 60% (sessenta por cento) do total das receitas, de acordo com levantamento da Secretaria Municipal de Finanças, e
CONSIDERANDO que em decorrência do comportamento nos repasses do FPM e ICMS, caracterizado por oscilações e incrementos inferiores à inflação o custeio da máquina administrativa vem gerando despesas que superam as receitas arrecadadas pelo Município, ocasionado acumulação de débitos e compromissos tais como: pagamento da folha de pessoal, pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, e outros, o que compromete a higidez financeira da Administração;
CONSIDERANDO o nível de dependência do Município de Nova Olinda do Norte, superior a 90% (noventa por cento) em relação às transferências federais (FPM) e estadual (ICMS);
CONSIDERANDO a complexidade e amplitude da rede de serviços oferecidos pelo Município, cuja operação apresenta custo elevado;
CONSIDERANDO que a Administração deve tomar medidas urgentes para cumprir as obrigações de despesas, sob pena de inviabilizar a próxima administração municipal;
CONSIDERANDO o cumprimento legal das determinações da LRF, quanto ao limite da despesa com pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão Fiscal do Município, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas, resta ao Poder Público Municipal, regular a forma administrativa para recondução do equilíbrio financeiro,
CONSIDERANDO a Autonomia Política, Administrativa e Financeira do Município outorgada pela Constituição Federal nos seus artigos 29 e 30 para gerir seus negócios, organizar os serviços públicos e aplicar suas rendas sem a tutela ou dependência de qualquer poder (art.30, III CF/88).
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a direção superior da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que as regras de redução de despesas impostas pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal são de cunho impositivo e pela hierarquia das normas se sobrepõem ao comando da Lei Ordinária 9.504/1997;
CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, a adoção de medidas saneadoras para adequação aos limites legais e sempre visando à moralização dos gastos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a contenção de despesas de custeio, no âmbito da Administração Municipal, e suspende a aquisição de equipamentos e material permanente.
Art. 2º Caberá a cada Secretário Municipal gerenciar a redução de despesas de que trata este decreto, adotando medidas de contenção para atingir a redução de 50% (cinquenta por cento) das despesas de custeio.
Art. 3º A contenção de despesas de que trata o art. 1º abrange:
I – a redução de linhas de telefone fixo; a suspensão da concessão de diárias e de horas extraordinárias;
II – redução do funcionamento da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade;
III – redução nas despesas com água, energia, material de expediente, prestação de serviços; combustíveis e outras;
IV – suspensão de aquisição de pneus e peças para veículos, dos serviços de consertos e oficinas, de reparos de prédios públicos, de bens e equipamentos;
V – redução de despesas com eventos festivos do Município;
VI – suspensão de apoio a viagens, eventos, patrocínios e similares;
VII – a suspensão de aquisição de equipamentos e material permanente;
VIII - a suspensão de passagens e despesas com locomoção, exceto as de essencial interesse público.
Art. 4º Os casos de exceção deste decreto, serão autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa em que fique comprovada a urgência e o excepcional interesse público.
Art. 5º - Determina à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Pessoal, que exclua da folha de pagamento toda e qualquer vantagem concedida aos ocupantes de cargos em comissão e servidores temporários, especialmente gratificações, abonos, adicional por dedicação exclusiva, ajuda de custo ou qualquer outra vantagem de caráter transitório, excetuadas as diárias, quando devidamente autorizadas, por sua natureza indenizatória.
Art. 6º - Determina à Secretaria Municipal de Administração que identifique e retire as vantagens incorporadas, em caráter permanente, aos vencimentos dos servidores efetivos, especialmente horas extraordinárias e adicional por dedicação exclusiva, que por seu caráter transitório e necessidade de concessão personalíssima, carecem de autorização específica.
Art. 7º - Ficam autorizadas, ainda, a adoção das seguintes medidas:
I – Redução pactuada e autorizada de salários de servidores ocupantes de cargos em Comissão, pelo prazo estabelecido neste Decreto;
II – Corte de, no mínimo, 20% (vinte por cento) na folha de pessoal do quadro de comissionados e contratados em caráter temporário da Administração Municipal, direta e indireta, excetuados aqueles estritamente necessários à realização de ações que não possam ser suspensas ou que se vinculem a programas de governo;
III – corte de pessoal contratado temporariamente ainda que atuando em áreas essenciais, na hipótese de não cumprimento das metas de trabalho ou de mão-de-obra em quantidade superior ao necessário, se for o caso;
IV – suspender a concessão de licença a servidor (a) para tratar de interesse particular, quando essa implicar em nomeação para substituição;
V – readequação de contratos de aquisição de bens e serviços, com vistas a redução de custos;
Art. 8º As licitações que se encontrem em curso devem ser revistas pelos órgãos/unidades administrativas demandantes, com a finalidade de:
I – avaliar a viabilidade do prosseguimento do certame;
II – justificar e anexar memória de cálculo acerca do(s) quantitativo(s) de material e/ou serviço solicitado.
§ 1º A avaliação prevista neste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 2º Se da avaliação realizada ficar comprovada a possibilidade de revisão no pedido licitatório, este deverá ser solicitado à CPL para adequações.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças deverá, antes de realizar o empenho da despesa, verificar o cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. Se cumpridas as medidas, o empenho será realizado. Se não cumpridas será o processo devolvido à origem.
Art. 10. Com a finalidade de adequar as medidas de contenção de despesas com foco no equilíbrio das contas públicas e ao mesmo tempo facilitar o fechamento contábil no corrente exercício, fica vedada a solicitação de empenho durante o mês de dezembro do corrente, exceto quanto aos concernentes ao pagamento de pessoal e outras despesas estritamente necessárias, em conformidade com as

medidas ora previstas, cuja solicitação deverá ser apresentada até o dia 10 de dezembro.
Art. 11. Ficam suspensas as admissões de pessoal, a qualquer título, a concessão de gratificações e quaisquer vantagens pelo prazo deste Decreto, inclusive revisão de vencimentos e salários, exceto Educação e Saúde se previsto em Lei e se disponíveis os recursos financeiros.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não inclui a admissão de pessoal efetivo nas áreas de saúde e educação, em caráter de substituição aos contratados temporários.
Art. 12. Excetuam-se das disposições deste Decreto:
I - as despesas com recursos de convênios e instrumentos similares, as quais devem ser realizadas em conformidade com os respectivos planos de trabalho e às normas aplicáveis à matéria;
II – a assunção de compromissos financeiros atrelados ao objetivo de elevar a receita do município.
Art. 13. Fica instituída comissão destinada a promover os estudos relativos a adequação da administração as dificuldades presentes, com propostas de fusão de secretarias, racionalização e otimização da estrutura administrativa, de serviços e de recursos humanos e materiais, sem prejuízo do desenvolvimento das políticas públicas já implementadas pelos órgãos que venham a ser fundidos e/ou extintos.
Art. 14. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2016.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, em 03 de Outubro de 2016.

EULENE PATRÍCIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:AA326A56

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E TERRAS URBANAS
LEI MUNICIPAL Nº 156, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, etc;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Olinda do Norte para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2017;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2017;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o Art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único. Integram ainda esta Lei os Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4° - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3º - A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99

§ 4º - É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida – 99”.
Art. 5° - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Art. 6° - As previsões de receita, nos termos do Art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2013 a 2015;
da projeção para 2018 e 2019;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11 – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2017, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2016.
Parágrafo Único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2017, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2016, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.
Art. 12 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13 - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000.
Art. 14 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Art. 15 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º - Para fins do disposto no § 8º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.
Art. 17 - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.
Art. 18 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 19 - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2017.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2017, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.
Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2º - Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.
Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 24 - No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo Único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, EM 21 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no §1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 21 de outubro de 2016.

EULENE PATRÍCIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:A90CE528

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 082/2016-PGMP

"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA QUE COMPREENDE O TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMED, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, DISPOSTA NO DECRETO Nº 057/2016-PGMP, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Cidadão ***Carlos Alexandre Ferreira Silva,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 11 e art. 65 da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Situação de Emergência Nº 057/2016-PGMP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia de 02 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO que é dever/ser da Administração Pública cumprir o Calendário Escolar de 200h/aula por ano deve ser mantido, assegurando o mínimo constitucional de permanência e aprendizagem do educando no Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO,que o Município de Parintins, durante mais de 10 anos, recebeu regularmente aporte de recursos suficientes oriundos do governo do Estado do Amazonas, para o transporte escolar, e que inesperadamente sem aviso prévio tais verbas e repasses foram cortadas no ano letivo em curso;

CONSIDERANDO,que a execução do transporte escolar é um sistema viário e aquaviáro, em áreas de várzea e terra firme que compreendem 252 rotas altamente complexas, levando-se em conta os fenômenos de cheia e vazante dos rios; bem como, as distancias e particularidades regionais;

CONSIDERANDO, que os recursos próprios do Município de Parintins não suportam despesas na execução e manutenção do transporte escolar;

CONSIDERANDO, que os recursos federais PNATE referentes ao exercício 2016 (R$ 688.319,02) próprios do Transporte Escolar são insuficientes para sua execução integral e satisfatória para manter o *status quo* anteriormente alcançado, quando havia ajuda do Governo Estadual, necessitando hoje de uma considerável readequação de rotas e veículos no sistema municipal;

CONSIDERANDO, que o Município conta com um total de 5.506 alunos matriculados na rede municipal e que são usuários do sistema de transporte escolar, e que os recursos ora disponíveis para este fim, foram sensível e consideravelmente reduzidos;

CONSIDERANDO, que o Município necessita garantir o aproveitamento integral do ano letivo, sem prejuízos aos alunos, pois o Calendário escolar em andamento encontra-se no 2º semestre; e que a licitação vencera sem prorrogações e aditivos, uma vez que não havia recursos suficientes para se realizar contratação nos mesmos padrões das anteriores, motivo pelo qual se encontra atrasada a prestação do transporte;

CONSIDERANDO, que para obedecer os trâmites e prazos legais de um processo licitatório, onde notadamente pode ocorrer inúmeras situações que obstem a imediata contratação do transporte escolar, e que ora o tempo é fator fundamental para salvaguardar o aproveitamento ordinário do ano letivo aos alunos;

CONSIDERANDO, que a educação está para a Administração Pública em grau de primeira prioridade, inclusive com receitas constitucionalmente vinculadas (PNATE), indicando que não cabe omissão no caso concreto na resolução da anormalidade financeira ocorrida;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público adotar medidas URGENTES e EMERGENCIAIS, não podendo haver omissão em tomar as medidas cabíveis, visando à incolumidade e a proteção da comunidade escolar, sendo obrigação do Administrador Público proporcionar o bem comum, não pode relegar os fins sociais a que a sua ação se dirige;
CONSIDERANDO, que a prestação destes serviços são consideradas essenciais para a comunidade escolar e por via oblíqua pais e mães, portanto, tornando-se imprescindíveis a tomada de medidas necessárias e urgentes por esta Prefeitura Municipal, não podendo assim, aguardar os trâmites burocráticos do processo licitatório, sobrevalendo-se, neste caso, o bem-estar dos estudantes, e interesse público em geral;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área que compreende o transporte escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer – Semed, no Município de Parintins/Am, disposta no Decreto Nº 057/2016-PGMP, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo vigorar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, revogando todas as disposições contrárias.

Cientifique-se;
Cumpra-se e
Publique-se.

Parintins/AM, 24 de outubro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:BF6BE1B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2016

Data: 31/10/2016
Partes: Câmara Municipal de Presidente Figueiredo e GRÁFICA E EDITORA VITORIA LTDA-ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016.
Objeto: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Original previsto na Cláusula Sexta, no valor de R$ 33.602,50 (trinta e três mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n° 003/2016.
Publicado por afixação no quadro de aviso da Câmara Municipal em 31/10/2016, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Eliane Neves Falcão
Código Identificador:E69074C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato CC n.º 005/2016;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **CANUMÃ CONSTRUÇÕES E PROJ. DE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 13.439.461/0001-07, situada à Av. Janary Nunes, s/n – Chicolândia – Nova Olinda do Norte/Am;
OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUZIA SCHWAB – (CONCLUSÃO);
ASSINATURA: 30/09/2016.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do contrato primitivo CC n.º 005/2016, prorrogando o prazo por mais 04 (quatro) meses,

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 30 de setembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:A4F33B0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Transição do Prefeito Atual para o Prefeito Eleito e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais especificamente com fundamento nos Artigos 82, 126, 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;

DECRETA:

Art. 1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse;

Parágrafo único – Fica instituída a Comissão de Transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Comissão de Transição será composta por 10 (dez) membros, sendo 05(cinco) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal e 05 (cinco) indicados pelo candidato eleito de livre escolha de cada um:

I - Gestão Atual
Presidente: Valmir de Souza Delgado
Membro: Suely Diana Ambrosio de Oliveira
Membro: Carlos Antonio Morais dos Santos

Membro: Orlando João Lázaro de Araujo Barbosa
Membro: Anderson Evangelista da Silva Costa

II – Prefeito Eleito
Presidente: Olivaldo Sátiro dos Santos
Membro: Raquel Isadora Leite Vieira
Membro: Carlos Sávio da Silva Ferraz
Membro: Cleudimar Moreira Saldanha
Membro: Gemelvino Farias dos Santos
Art. 3º - Os titulares das Secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecerem os dados e as informações que forem solicitadas pela equipe de transição, prestando-lhes apoio técnico e administrativo necessários, assim como, caso haja necessidade de algum outro profissional de área específica, poderão estes contribuírem como colaboradores.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de outubro de 2.016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:178B92F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 NOVEMBRO DE 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as Normas para Eleição de Gestor (a) da Escola Municipal Indígena Dom Miguel Alagna do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais especificamente com fundamento nos Art. 126, 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e;

CONSIDERANDO, a Lei nº. 047 e 048 de 21 e 22 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - È condição essencial para inscrição do candidato a função de Gestor (a):
I - Estar disponível durante horário de funcionamento da Escola;
II – Poderão concorrer ao cargo de Diretor de escola os ocupantes de cargos efetivos das carreiras de magistério docente e pedagogia;
III – Possua curso superior em pedagogia, ou equivalente;
IV – Apresentar proposta de trabalho pedagógico a ser desenvolvida na escola;
V – no ato da inscrição o candidato deve apresentar duas fotos 3x4, cópia do RG, CPF, Currículo vitae, certidão criminal original e comprovante de escolaridade:

Art. 2º - Serão atribuições do Gestor (a):
I – Mediar, articular, administrar, planejar e promover em conjunto com a comunidade escolar as atividades a serem desenvolvidas;
II – Planejar e promover em conjunto com a comunidade escolar o desenvolvimento do projeto político pedagógico da escola;
III – Coordenar administrativamente e pedagogicamente a escola de forma democrática;
IV – Acompanhar e avaliar os resultados de rendimento escolar durante o semestre e no final do ano letivo;
V – desempenhar outras atividades afins.

Art. 3º – Não havendo candidatos à gestor da escola será realizada outra eleição dentro do prazo de 30(trinta) dias.

DOS ELEITORES

Art. 4º - Poderão votar no processo de escolha para eleição de Gestor (a) da Escola Dom Indígena Dom Miguel Alagna:
I - Professores e pedagogos da Escola;
II – Servidores em exercício da Escola;
III – Alunos da escola com idade igual ou superior a 16(dezesseis) anos matriculados na EJA e PRO JOVEM CAMPO da escola Indígena Dom Miguel Alagna;
IV – Pais e responsáveis dos Alunos;
V – Professores e funcionários do Centro Mamãe Margarida;
VI - Pais e responsáveis dos Alunos do Centro Mamãe Margarida;

Parágrafo único – os eleitores serão confirmados através da lista dos professores matriculados no ensino fundamental, EJA e PRO JOVEM CAMPO e lista dos professores e funcionários da Escola Indígena Dom Miguel Alagna, e deverão apresentar carteira de identidade ou documento com foto;

Art. 5º - Ninguém poderá participar do processo eleitoral mais de uma vez na mesma Unidade do Ensino em candidatos diferentes;
Art. 6º - Se houver pais de alunos também matriculados como alunos do EJA e PRO JOVEM CAMPO da mesma escola, por mais que tenha 03(três) filhos só terá direito a 01(um) voto;
Art. 7º- Fica vedada a participação dos servidores afastados para o trato de interesse particular ou que estejam a disposição de outro órgão ou entidade da Administração Direta ou indireta da União, do Estado, do Distrito Federal;
Art. 8º - Não será permitida a participação da votação por procuração;
Art. 9º - No ato da votação, o votante devera identificar – se através de qualquer documento oficial de identificação com foto.
Art. 10º - Para os alunos da escola, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, será aceita a identificação por meio da certidão de nascimento, caso não possua documentos oficial de identificação com foto.

DA COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA

Art. 11º - Caberá à Comissão de Eleitoral, por si ou privativamente por seu Presidente, conforme o estabelecido, as seguintes atribuições:
I - Afixar em local público e convocação para as eleições e demais atos pertinentes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
II - Elaborar e fixar a lista de candidatos ao cargo de Gestor regularmente inscrito ao processo de Eleição para a Secretaria Municipal de Educação, disso dando ciência à comunidade votante;
III - Elaborar a relação dos alunos matriculados nesta instituição de ensino em ordem alfabética;
IV - Confeccionar, carimbar e rubricar todas as cédulas de votação com o nome do estabelecimento;
V - Supervisionar os trabalhos de eleição e apurações;
VI - Designar e credenciar a Mesa receptora;
VII - Guardar todo material da eleição após o encerramento do processo eleitoral;
VIII- Credenciar os fiscais dos candidatos, os candidatos a gestor, mesários e todos os membros da Comissão;

Art. 12 - Os membros da Comissão Eleitoral da Escola não poderão compor a mesa receptora, mas estarão presentes no ambiente da eleição.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13º - Cada candidato (a) terá direito de dispor de 02(dois) fiscais escolhidos dentre os funcionários, professores ou pessoas de sua confiança, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral da Escola, e solicitarão ao Presidente da Mesa de Votação o registro na Ata de eventuais irregularidades.

DA PROPAGANDA DA CANDIDATURA

Art. 14º - Só serão permitidas a propaganda e a campanha eleitoral após a divulgação dos registros de candidaturas pelas Comissões Eleitorais;
Parágrafo Único: É necessário garantir igualdade de oportunidades quanto à propaganda junto às categorias de eleitores da comunidade escolar.

Art. 15º - Durante o processo eleitoral para a escolha do gestor escolar será proibida a propaganda que:
I - Implicar em promessa ou vantagem de qualquer natureza;
II - Praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor;
III - Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral.
Parágrafo Único: Caberá às Comissões Eleitorais a suspensão imediata do candidato que promover a propaganda ilegal ou difamatória contra os concorrentes, devendo o candidato ser comunicado quanto às penalidades cabíveis.
Art. 16º - Fica proibido no dia das eleições:
I - Uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover candidato;
II - Prática de ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor;
III - O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes;

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DA ELEIÇÃO

Período de inscrição para os candidatos 04 à 14 de novembro 2016, manhã das 8:00 h às 11:30 h, tarde 13:30 h as 17:00 h e noite das 19:00 as 21:30
Apresentação dos candidatos para aos pais no Dia 16 de novembro de 2016;
Dia da eleição 28 de Novembro de 2016. A partir das 8:00 h até as 16:00 h na própria escola.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de novembro de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:4F549139

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Servidor Municipal, **JOSEVALDO MONTEIRO DA SILVA, CPF-759.394.444-15** ao Município de Tabatinga, com o objetivo de participar de uma Reunião na Secretaria Municipal de Saúde, sobre Fiscalização em Estabelecimentos de Vendas de Gêneros Alimentícios, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **JOSEVALDO MONTEIRO DA SILVA** – **(**Agente Sanitário**),** as diárias a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 11 de outubro de 2016 a 15 de outubro de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 05 (cinco) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 80,00 (oitenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:C4C1CC9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **NAGELA ALVES MOURA, CPF-717.422.476-87** a Cidade de Manaus, com o objetivo de tratar de assuntos referentes ao Programa Saúde do Adolescente, a qual é coordenadora, junto à Secretaria de Estado da Saúde-SUSAM, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **NAGELA ALVES MOURA** – **(**Enfermeira**),** as diárias a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotada.
Período: 11 de outubro de 2016 a 15 de outubro de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 05 (cinco) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 130,00 (cento e trinta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA - AM, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:73BB2EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, NICÉIA DE SOUZA ROCHA, CPF-099.658.402-10 a Cidade de Manaus, com o objetivo de resolver situações da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) NICÉIA DE SOUZA ROCHA – (Secretária Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotada.
Período: 11 de outubro de 2016 a 20 de outubro de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 10 (dez) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Valor Total das Diárias: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F2D34FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Servidor Municipal, **JOSÉ MARIA MAFRA MORAES, CPF-770.234.042-87** a Cidade de Manaus, com o objetivo de resolver assuntos desta Administração Municipal, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do Servidor **JOSÉ MARIA MAFRA MORAES** – **(**Chefe de Gabinete do Prefeito**),** as diárias a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 11 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 07 (sete) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Valor Total das Diárias: R$ 1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:97752B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença, **MAICON MACIEL RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, CPF-075.096.262-34** a Cidade de Manaus, com o objetivo de resolver assuntos desta Administração Municipal, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Gestor(a) **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS** – **(**Prefeito Municipal**),** as diárias a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 11 de outubro de 2016 a 20 de outubro de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 10 (dez) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 3.000,00 (três mil reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença – AM, 11 de outubro de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:49FF6DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença, **MAICON MACIEL RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Servidor Municipal, **JOSÉ FRANCISCO PATRÍCIO PEREIRA, CPF-201.470.822-34** a Cidade de Manaus, com o objetivo de participar da formação da aplicação da Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **JOSÉ FRANCISCO PATRÍCIO PEREIRA** – **(**Secretário Municipal de Educação e Cultura**),** as diárias a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 12 de outubro de 2016 a 16 de outubro de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 05 (cinco) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Valor Total das Diárias: R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença – AM, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:CD2F0DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença, **MAICON MACIEL RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **DILMA NERES DA SILVA, CPF-580.141.602-15** a Cidade de Manaus, com o objetivo de regularização de Programas de Saúde no âmbito estadual e municipal junto à Secretaria Estadual de Saúde-SUSAM, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **DILMA NERES DA SILVA** – **(**Secretária Municipal de Saúde**),** as diárias a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotada.
Período: 14 de outubro de 2016 a 28 de outubro de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 15 (quinze) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Valor Total das Diárias: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença – AM, 14 de outubro de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:C9055CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença, **MAICON MACIEL RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **MARIA DE FÁTIMA HILÁRIO DE LIMA, CPF-347.971.812-49** a Cidade de Manaus, com o objetivo de regularização de Programas de Saúde da Atenção Básica entre os entes estaduais e municipais, em decorrência de final de sua gestão, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA HILÁRIO DE LIMA** – **(**Enfermeira**),** as diárias a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotada.
Período: 14 de outubro de 2016 a 28 de outubro de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 15 (quinze) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 130,00 (cento e trinta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença – AM, 14 de outubro de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:8480D67B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E HABITAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença, **MAICON MACIEL RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **NARCISO SARAIVA FILHO, CPF-054.933.152-20** a Cidade de Manaus, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a construção do novo Mapeamento Viário da Cidade de São Paulo de Olivença, conclusões dos trabalhos técnicos (gráfico) do Georreferenciamento do Perímetro Titulado, que forma a área patrimonial do Município, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **NARCISO SARAIVA FILHO** – **(**Secretário Municipal de Terras e Habitação**),** as diárias a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 23 de outubro de 2016 a 03 de novembro de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 12 (doze) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Valor Total das Diárias: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença – AM, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:80B938EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença, **MAICON MACIEL RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **WALDERCLEY DE FREITAS BEZERRA, CPF-673.245.762-49** a Cidade de Manaus, com o objetivo de atender ao Convite da Coordenadora Regional do Alto Solimões, para juntamente com a equipe da Suab organizar os cadastros das pessoas afetadas pelos desmoronamentos das terras caídas deste Município, bem como organizar alguns trabalhos referentes à Defesa Civil desta municipalidade, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do Servidor **WALDERCLEY DE FREITAS BEZERRA** – **(**Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil**),** as diárias a seguir mencionadas, a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 25 de outubro de 2016 a 29 de outubro de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 05 (cinco) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Valor Total das Diárias: R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença – AM, 21 de outubro de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B02FC1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença, **MAICON MACIEL RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, CPF-075.096.262-34** a Cidade de Manaus, com o objetivo de resolver assuntos desta Administração Municipal, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Gestor(a) **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS** – **(**Prefeito Municipal**),** as diárias a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 21 de outubro de 2016 a 31 de outubro de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 11 (onze) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença – AM, 21 de outubro de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:306D4AA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 398 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 398 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exoneração de pessoal de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 73, Inciso VI e XIX, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM;
CONSIDERANDO a Lei nº 680/2014, de 10 de abril de 2014 Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar o servidor **RAINIER DA SILVA CARVALHO – Coordenador de Controle Contábil Orçamentário de Projetos e Convênio** lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda** a partir de **01 de Novembro de 2016.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E7D259D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 101/2016

DECRETO Nº 101/2016 URUCARA, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda da receita municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Urucará/AM, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO, parecer da Contabilidade Municipal que atesta o estrangulamento dos gastos com pessoal, que já ultrapassam o limite prudencial de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO, parecer do Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Urucará sobre os gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR os senhores abaixo relacionados de seus respectivos Cargos Temporários, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará:

1 – Afonso Aoki Fonseca Junior
2 - Raimundo Getulio Fonseca Melo Neto
3 - Mari Lucy Macedo De Oliveira
4 – Joana Silva Tavares
5 – Glauciane Dos Santos Reis
6 – Jhonney Monteiro Serrao
7 – Núbia Cristina Marques Macedo
8 – Jose Marcio Espírito Santo Queiroz
9 – Marly Tavares Peixoto Da Cruz
10- Jerry Erik Batista Rodrigues
11- Lidiane Marques De Lima
12- Marcelo Serrao De Araujo
13- Timóteo Sarmento Dos Santos

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 01 de Novembro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:05ECB585

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 102/2016

URUCARA, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEACAO de Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **MARCELO SERRAO DE ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL,** função integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 03 de Novembro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

Tornado público por afixação na sedes da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:C06DD1D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Jul/2015 A Jun/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a"

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Jul/2015 a Jun/2016 LIQUIDAS (a)	
DESPESAS BRUTAS COM PESSOAL (I)	902.042,93	
Pessoal Ativo	902.042,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	
Indenizações por Demissões e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (Inciso II, & 6º, art. 57 da CF)		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	902.042,93	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (V)	0,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	902.042,93	9.020.429.300,00
LIMITE MAXIMO (VI) (incisos, I, II e III, art. 20 da LRF	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 X VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 X VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
Despesas liquidas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
Despesas empenhadas mas não liquidas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:D50BFC05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 - SRP

Objeto: CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E FRETAMENTO DE AERONAVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fornecedor: TREVO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.176.083/0001-62, situada na Rua Pará, nº 901, Sala 10, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Gabinete Civil do Prefeito

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 6.416.386,80 (seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** sendo para bilhetes de passagens aéreas o item 01 e para fretamento de aeronave os itens 01, 02, 03, 04 e 05, adjudicado pelo fornecedor **TREVO TURISMO LTDA.**

Item	Serviços/Fornecimento	Quant. Mês	Valor Unitário Referencia	Taxa Adm.	Valor Unitário com Taxa	Valor Mensal	Quant. Ano	Valor Anual
01	Contratação, pelo menor preço global (menor percentual da taxa de serviço), de Pessoa Jurídica Especializada para prestação dos serviços de Reserva, Emissão, Remarcação e Fornecimento de Passagens Aéreas Regionais, Nacionais e Internacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Envira/AM.	45	R$ 1.554,05	9,9%	R$ 1.707,90	R$ 76.855,50	540	R$ 922.266,00
Valor Parcial Licitado								**R$ 922.266,00**

Item	Capacidade de Transporte	Hora Mês	Hora Voo com Taxa de 9.9%	Total Mês	Hora Ano	Total Ano
01	Fretamento de **aeronave bimotor**, com capacidade de **14 passageiros**, por hora voo.	25	R$ 4.176,20	R$ 104.405,00	300	R$ 1.252.860,00
02	Fretamento de **aeronave monomotor**, com capacidade de **06 passageiros**, por hora voo.	60	R$ 1.978,20	R$ 118.692,00	720	R$ 1.424.304,00
03	Fretamento de **aeronave bimotor**, com capacidade de **06 passageiros**, por hora/voo.	30	R$ 2.417,80	R$ 72.534,00	360	R$ 870.408,00
04	Fretamento de **aeronave monomotor**, com capacidade para **03 passageiros**, por hora/voo.	40	R$ 1.582,56	R$ 63.302,40	480	R$ 759.628,80
05	Fretamento de **aeronave** com capacidade de até **1.300 Kg de Carga ou 09 passageiros e mais 350 Kg de Carga**, por hora/voo.	30	R$ 3.297,00	R$ 98.910,00	360	R$ 1.186.920,00
Valor Parcial Licitado						**R$ 5.494.120,80**
Valor Global Licitado						**R$ 6.416.386,80**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 022/2016 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 022/2016 - SRP.

Envira, 25 de Outubro de 2016.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 25 de Outubro de 2016, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8AE5996C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 040/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - AMARILDO COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **04.961.090/0001-38**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **AMARILDO COSTA**, inscrito no CPF nº 202.728.122-34, residente e domiciliado na rua 05 de Setembro, nº 1659 – Centro.
2) - MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n°. 08.192.409/0001-69**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Srª. **ANA ZENAIDE MÂNICA**, inscrita no CPF nº 346.094.522-34 residente e domiciliado na AV. Transamazônica, nº 1974 – Bairro de São Pedro, neste município, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento de **PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 040/2016**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2016** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:
– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 27 de outubro de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do órgão Gerenciador

AMARILDO COSTA - ME
Representante

MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA- ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 30/2016
Data do Registro: 27/10/2016

Válido até: 27/10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2016

Item	Qtd	Preço Unitário	Total	Descrição	Und.	Fornecedor
5	8,00	457,935	3.663,48	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
6	8,00	309,5469	2.476,38	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO- FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	KIT	**AMARILDO COSTA - EPP**
7	8,00	296,6814	2.373,45	AMORTECEDOR TRAZEIRO-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
8	8,00	206,2357	1.649,89	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010.	KIT	**AMARILDO COSTA - EPP**
9	5,00	2.400,5365	12.002,68	CAIXA DE DIREÇÃO-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010.	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
10	10,00	101,3766	1.013,77	BARRA DIREÇÃO (AXIAL)-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
11	12,00	337,3094	4.047,71	COXIM AMORTECEDOR LD/LE-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-20	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
12	3,00	870,6008	2.611,80	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
13	8,00	56,2989	450,39	BIELETA DIANTEIRA-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
14	10,00	209,6213	2.096,21	PIVO SUSPENSÃO-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
5	8,00	457,935	3.663,48	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
15	10,00	375,1322	3.751,32	BANDEJA-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
16	10,00	95,4759	954,76	BUCHA DE BANDEJA GRANDE-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
17	10,00	81,0626	810,63	BUCHA DE BANDEJA PEQUENA-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
18	10,00	240,3825	2.403,83	COXIM CAMBIO TRAVESSA-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
19	10,00	346,6926	3.466,93	COXIM CAMBIO TRASEIRO-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
20	12,00	313,0293	3.756,35	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXT/INT A16-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010.	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
21	12,00	260,0194	3.120,23	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
22	12,00	328,8936	3.946,72	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA TRASEIRO EXT-MB180-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
23	2,00	369,9086	739,82	SENSOR DE ROTAÇÃO FIAT DUCATO-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
24	5,00	191,6289	958,14	KIT CORREIA DENTADA FIAT DUCATO- 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	KIT	**AMARILDO COSTA - EPP**
25	5,00	181,6654	908,33	CORREIA DENTADA DE 152 A 158 DENTES-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	KIT	**AMARILDO COSTA - EPP**
26	5,00	259,2456	1.296,23	ESTICADOR INFERIOR DE CORREIA-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010.	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
27	8,00	1.305,9012	10.447,21	BICO INJETOR-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
28	3,00	1.207,4265	3.622,28	BOMBA INJETORA DE ALTA PRESSÃO-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
29	2,00	1.729,6903	3.459,38	CATALIZADOR-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
30	1,00	763,6136	763,61	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
31	2,00	143,2622	286,52	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
32	2,00	2.515,0689	5.030,14	TURBINA BORG WARNER JDTDI-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
33	2,00	1.894,2338	3.788,47	MOTOR ARRANQUE PARTIDA-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
34	2,00	1.226,5798	2.453,16	ALTERNADOR-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
35	4,00	609,4205	2.437,68	BOMBA D'AGUA-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
36	2,00	251,5069	503,01	CONDENSADOR-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
37	2,00	2.224,8687	4.449,74	COMPRESSOR AR CONDICIONADO-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
38	6,00	559,2159	3.355,30	BATERIA 95 AMPERES- FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
39	4,00	288,9427	1.155,77	HOMOCINETICA ARO 16 - FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
40	4,00	1.257,5345	5.030,14	SEMI EIXO DUCATO LE/LD-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**

41	12,00	163,286	1.959,43	DISCO DE FREIO A15 VENTILADO-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
42	10,00	160,2873	1.602,87	PASTILHA DIANTEIRA C/SENSOR ARO 16-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET/2010	JG	**AMARILDO COSTA - EPP**
43	10,00	114,3389	1.143,39	PASTILHA TRASEIRA ARO15 E 16-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	JG	**AMARILDO COSTA - EPP**
44	15,00	17,7989	266,98	PARAFUSO DE RODA-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
45	5,00	657,7873	3.288,94	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
46	5,00	1.478,7638	7.393,82	EMBREAGEM COMPLETA (DISCO+PLATÔ)-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
47	4,00	279,8498	1.119,40	CUBO RODA TRASEIRO -FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
48	4,00	706,154	2.824,62	FAROL-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
49	15,00	51,0752	766,13	LÂMPADA DO FAROL-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
50	20,00	9,6733	193,47	LAMPADA DO PISCA-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
51	2,00	278,0118	556,02	RESERVÁTORIO ÁGUA -FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
52	5,00	83,3842	416,92	PALHETA- FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	JG	**AMARILDO COSTA - EPP**
53	30,00	60,2649	1.807,95	FILTRO ÓLEO DO MOTOR-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
54	30,00	111,2434	3.337,30	FILTRO DE ART- FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
55	30,00	101,3766	3.041,30	FILTRO DE COMBUSTIVEL-FIAT DUCATO 2.3- MULTIJET ECONOMY-2010	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
LOTE: 2						
56	12,00	323,43	3.881,16	AMORTECEDOR DIANTEIRO- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
57	12,00	78,80	945,60	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013.	KIT	**AMARILDO COSTA - EPP**
58	12,00	282,15	3.385,80	AMORTECEDOR TRAZEIRO- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
59	12,00	148,00	1.776,00	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	KIT	**AMARILDO COSTA - EPP**
60	12,00	256,10	3.073,20	COXIM AMORTECEDOR LD/LE- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
61	2,00	640,00	1.280,00	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	JG	**AMARILDO COSTA - EPP**
62	20,00	150,17	3.003,40	PIVO SUSPENSÃO- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	KIT	**AMARILDO COSTA - EPP**
63	20,00	420,00	8.400,00	BANDEJA- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
64	20,00	96,76	1.935,20	BUCHA DE BANDEJA GRANDE- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	JG	**AMARILDO COSTA - EPP**
65	20,00	72,16	1.443,20	BUCHA DE BANDEJA PEQUENA- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	JG	**AMARILDO COSTA - EPP**
66	10,00	318,98	3.189,80	COXIM CAMBIO- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	JG	**AMARILDO COSTA - EPP**
67	16,00	386,40	6.182,40	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXT/INT- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
68	16,00	153,34	2.453,44	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
69	16,00	304,74	4.875,84	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
70	5,00	141,94	709,70	CORREIA- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
71	5,00	340,00	1.700,00	ESTICADOR DE CORREIA- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	KIT	**AMARILDO COSTA - EPP**
72	4,00	930,00	3.720,00	BICO INJETOR- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	KIT	**AMARILDO COSTA - EPP**
73	3,00	380,00	1.140,00	BOMBA INJETORA DE ALTA PRESSÃO- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
74	3,00	630,00	1.890,00	BOMBA DE COMBUSTIVEL- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
75	2,00	1.135,22	2.270,44	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
76	2,00	1.138,98	2.277,96	MOTOR ARRANQUE DE PARTIDA- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
77	2,00	1.358,74	2.717,48	ALTERNADOR- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
78	4,00	510,86	2.043,44	BOMBA D'AGUA- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
79	2,00	310,00	620,00	CONDENSADOR- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
80	2,00	2.800,00	5.600,00	COMPRESSOR AR CONDICIONADO- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
81	4,00	573,06	2.292,24	BATERIA 90 AMPERES- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
82	12,00	170,56	2.046,72	DISCO FREIO DIANTEIRO- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
83	12,00	183,01	2.196,12	PASTILHA DIANTEIRA- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	JG	**AMARILDO COSTA - EPP**
84	10,00	170,56	1.705,60	SAPATA DE FREIO TRASEIRA- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
85	10,00	170,56	1.705,60	PASTILHA TRASEIRA- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	JG	**AMARILDO COSTA - EPP**
86	2,00	581,76	1.163,52	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
87	3,00	1.165,00	3.495,00	EMBREAGEM COMPLETA (DISCO+PLATÔ)- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
88	5,00	56,00	280,00	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	JG	**AMARILDO COSTA - EPP**
89	15,00	65,00	975,00	LÂMPADA DO FAROL- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
90	20,00	9,85	197,00	LAMPADA DO PISCA- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
91	30,00	48,00	1.440,00	FILTRO OLEO DO MOTOR- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
92	30,00	84,00	2.520,00	FILTRO DE AR- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
93	30,00	125,00	3.750,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FORD RANGER XLS4X4 3.0 (CAP. DUPLA)-2010/2011/2013	UND	**AMARILDO COSTA - EPP**
LOTE: 3						
94	8,00	272,2095	2.177,68	AMORTECEDOR DIANTEIRO- MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
95	8,00	58,3306	466,64	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	KIT	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
96	8,00	19,4435	155,55	COXIM AMORTECEDOR LD/LE-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
97	2,00	243,0442	486,09	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	KIT	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**

98	10,00	116,6612	1.166,61	PIVO SUSPENSÃO- MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	JG	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
99	10,00	476,3667	4.763,67	BANDEJA-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	JG	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
100	10,00	97,2177	972,18	BUCHA DEBANDEJA GRANDE-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	JG	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
101	10,00	48,6088	486,09	BUCHA DE BANDEJA PEQUENA-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
102	4,00	87,4959	349,98	COXIM CAMBIO-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
103	8,00	160,4092	1.283,27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXT/INT-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	KIT	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
104	8,00	160,4092	1.283,27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNOMITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	KIT	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
105	8,00	165,2701	1.322,16	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXT-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
106	5,00	174,9918	874,96	CORREIA-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
107	3,00	136,1048	408,31	ESTICADOR DA CORREIA-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
108	1,00	1.302,7171	1.302,72	MOTOR ARRANQUE DE PARTIDA-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4/2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
109	1,00	1.399,9348	1.399,93	ALTERNADOR-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
110	2,00	1.129,6696	2.259,34	BOMBA D'AGUA-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
111	1,00	874,9592	874,96	CONDENSADOR-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
112	1,00	2.722,0954	2.722,10	COMPRESSOR AR CONDICIONADO-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4/2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
113	2,00	661,0803	1.322,16	BATERIA 90 AMPERES-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
114	4,00	174,9918	699,97	DISCO FREIO DIANTEIRO-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
115	4,00	116,6612	466,64	PASTILHA DIANTEIRA-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	JG	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
116	4,00	165,2701	661,08	SAPATA DE FREIO TRASEIRA-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
117	5,00	116,6612	583,31	PASTILHA TRASEIRA-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	JG	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
118	5,00	19,4435	97,22	PARAFUSO DE ROSA-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
119	1,00	233,3225	233,32	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
120	1,00	874,9592	874,96	EMBREAGEM COMPLETA (DISCO +PLATÔ)-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
121	2,00	58,3306	116,66	PALHETA LIMPADOR PARA -BRISA-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	JG	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
122	15,00	66,108	991,62	FILTRO OLEO DO MOTOR-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
123	15,00	97,2177	1.458,27	FILTRO DE AR-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
124	15,00	58,3306	874,96	FILTRO DE COMBUSTIVEL-MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE2.5 4X4 /2012	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
168	8,00	243,0442	1.944,35	AMORTECEDOR TRAZEIRO- MITSUBISHI L200 OUTDOOR HPE 2.5 4X4 /2012	KIT	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
248	8,00	87,4959	699,97	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO - MITSUBISHI L 200/2012	KIT	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
LOTE: 4						
125	4,00	299,385	1.197,54	AMORTECEDOR DIANTEIRO-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
126	4,00	89,8133	359,25	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	KIT	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
127	4,00	299,3778	1.197,51	AMORTECEDOR TRAZEIRO-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
128	4,00	99,7926	399,17	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	KIT	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
129	1,00	1.596,6817	1.596,68	CAIXA DE DIREÇÃO-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
130	4,00	79,8341	319,34	COXIM AMORTECEDOR LD/LE-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
131	2,00	99,7926	199,59	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
132	8,00	179,6267	1.437,01	BANDEJA-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
133	10,00	89,8133	898,13	BUCHA DE BANDEJA (GRANDE)-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
134	10,00	49,8963	498,96	BUCHA BANDEJA PEQUENA-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
135	8,00	64,8652	518,92	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXT/INT-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
136	8,00	74,8445	598,76	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
137	8,00	64,8652	518,92	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
138	3,00	149,6889	449,07	KIT CORREIA DENTADA-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	KIT	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
139	3,00	89,8133	269,44	TENSOR CORREIADENTADA-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
140	2,00	718,5068	1.437,01	BOBINA DE IGNIÇÃO-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
141	5,00	74,8445	374,22	VELA DE IGNIÇÃO-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	JG	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
142	5,00	149,6889	748,44	CABO DE VELA-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	JG	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
143	3,00	598,7556	1.796,27	VENTOINHA COMPLETA-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
144	2,00	528,9008	1.057,80	RADIADOR DO MOTOR - WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT

145	10,00	34,9274	349,27	LÂMPADA DO FAROL-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
146	3,00	79,8341	239,50	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
147	8,00	349,2741	2.794,19	BICO INJETOR-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
148	3,00	309,3571	928,07	BOMBA DE COMBUSTIVEL-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
149	2,00	798,3409	1.596,68	MOTOR ARRANQUE PARTIDA-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
150	2,00	898,1335	1.796,27	ALTERNADOR-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
151	4,00	139,7096	558,84	BOMBA D'AGUA-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
152	1,00	399,1704	399,17	CONDENSADOR-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
153	1,00	898,1335	898,13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
154	2,00	369,2326	738,47	BATERIA 65 AMPERES-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
155	2,00	119,7511	239,50	JUNTA HOMOCINETICA-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
156	8,00	69,8548	558,84	DISCO DE FREIO-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
157	8,00	79,8341	638,67	PASTILHA DIANTEIRA-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	JG	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
158	8,00	49,8963	399,17	PASTILHA TRASEIRA-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	JG	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
159	2,00	79,8341	159,67	CILINDRO MESTRE EMBREGEM-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
160	1,00	479,0045	479,00	EMBREAGEM COMPLETA (DISCO+PLATÔ)-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
161	1,00	671,6042	671,60	PARA-CHOQUE DIANTEIRO-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
162	2,00	389,1912	778,38	FAROL-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
163	1,00	79,8341	79,83	RESERVATÓRIO ÁGUA-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	JG	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
164	5,00	89,8133	449,07	PALHETA-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
165	30,00	19,9585	598,76	FILTRO OLEO MOTOR-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
166	30,00	29,9378	898,13	FILTRO DE AR-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
167	30,00	19,9585	598,76	FILTRO DE COMBUSTIVEL-WOLKSWAGEN-SAVEIRO G5-2012/2013	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
LOTE: 5						
169	8,00	289,3462	2.314,77	AMORTECEDOR DIANTEIRO- S-10 CHEVROLET DIESEL 4X4 ANO 2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
170	8,00	69,8422	558,74	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO- CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	KIT	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
171	8,00	289,3462	2.314,77	AMORTECEDOR TRAZEIRO- CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
172	8,00	39,9098	319,28	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	KIT	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
173	8,00	24,9436	199,55	COXIM AMORTECEDOR LD/LE -CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	KIT	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
174	2,00	309,3011	618,60	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
175	4,00	79,8196	319,28	BIELETA-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
176	8,00	44,8985	359,19	BARRA AXIAL DIREÇÃO- CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
177	10,00	89,7971	897,97	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
178	10,00	69,8422	698,42	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
179	5,00	399,0982	1.995,49	BANDEJA BALANÇA INFERIOR-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
180	5,00	299,3236	1.496,62	BANDEJA BALANÇA SUPERIOR -CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
181	10,00	89,7971	897,97	BUCHA DE BANDEJA (GRANDE) - CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
182	10,00	69,8422	698,42	BUCHA BANDEJA PEQUENA - CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
183	4,00	628,5797	2.514,32	SEMI EIXO DIANTEIRO-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
184	8,00	259,4138	2.075,31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXT/INT-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
185	8,00	259,4138	2.075,31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
186	8,00	259,4138	2.075,31	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXT-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
187	5,00	169,6167	848,08	CORREIA DENTADA-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
188	5,00	259,4138	1.297,07	TENSOR CORREIA - CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
189	1,00	1.097,52	1.097,52	MOTOR ARRANQUE PARTIDA- CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
190	1,00	1.097,52	1.097,52	ALTERNADOR - CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
191	2,00	279,3687	558,74	BOMBA D'AGUA - CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
192	1,00	862,0521	862,05	CONDESADOR - CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
193	1,00	2.394,5891	2.394,59	COMPRESSOR AR CONDICIONADO -CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
194	2,00	468,9404	937,88	BATERIA 70 AMPERES-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT

195	4,00	379,1433	1.516,57	DISCO DE FREIO DIANTEIRO-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
196	4,00	99,7745	399,10	PASTILHA DIANTEIRA-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	JG	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
197	4,00	199,5491	798,20	SAPATA DE FREIO TRASEIRA - CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
198	5,00	39,9098	199,55	PASTILHA TRASEIRA - CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	JG	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
199	5,00	17,9594	89,80	PARAFUSO DE RODA- CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
190	1,00	1.097,52	1.097,52	ALTERNADOR - CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
200	1,00	1.596,3928	1.596,39	EMBREAGEM COMPLETA (DISCO+ PLATÔ)-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	JG	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
201	2,00	59,8647	119,73	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA -CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
202	15,00	87,8016	1.317,02	FILTRO OLEO MOTOR-CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
203	15,00	79,8196	1.197,29	FILTRO DE AR- CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
204	15,00	159,6393	2.394,59	FILTRO COMBUSTIVEL - CHEVROLET DIESEL 4X4 S-10/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
247	1,00	448,9855	448,99	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-CHEVROLET DIESEL 4X4-S10/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
LOTE: 6						
205	4,00	220,00	880,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CHEVROLET - MONTANA/2014	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
206	4,00	40,00	160,00	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - CHEVROLET - MONTANA/2014	KIT	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
207	4,00	275,00	1.100,00	AMORTECEDOR TRAZEIRO - CHEVROLET - MONTANA/2014	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
208	4,00	140,00	560,00	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO - CHEVROLET - MONTANA/2014	KIT	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
209	4,00	80,00	320,00	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXT/INT - CHEVROLET - MONTANA/2014	KIT	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
210	4,00	90,00	360,00	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO -CHEVROLET - MONTANA/2014	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
211	4,00	95,00	380,00	ROLAMENTO DERODA TRASEIRA EXT-CHEVROLET - MONTANA/2014	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
212	2,00	200,00	400,00	KIT CORREIA DENTADA-CHEVROLET - MONTANA/2014	KIT	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
213	1,00	850,00	850,00	MOTOR ARRANQUE PARTIDA - CHEVROLET - MONTANA/2014	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
214	1,00	990,00	990,00	ALTERNADOR - CHEVROLET - MONTANA/2014	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
215	2,00	145,00	290,00	BOMBA D'AGUA - CHEVROLET - MONTANA/2014	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
216	2,00	390,00	780,00	BATERIA 65 AMPERES - CHEVROLET - MONTANA/2014	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
217	4,00	95,00	380,00	DISCO DE FREIO - CHEVROLET - MONTANA/2014	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
218	6,00	65,00	390,00	PASTILHA DIANTEIRA - CHEVROLET - MONTANA/2014	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
219	6,00	130,00	780,00	LONA FREIO TRASEIRA-CHEVROLET - MONTANA/2014	JG	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
220	1,00	327,00	327,00	EMBRWAGEM COMPLETA (DISCO+PLATÔ)-CHEVROLET - MONTANA/2014	JG	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
221	2,00	145,00	290,00	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA-CHEVROLET - MONTANA/2014	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
222	2,00	750,00	1.500,00	FAROL - CHEVROLET - MONTANA/2014	JG	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
223	5,00	40,00	200,00	LAMPADA FAROL - CHEVROLET - MONTANA/2014	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
224	20,00	18,00	360,00	FILTRO OLEO MOTOR- CHEVROLET - MONTANA/2014	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
225	10,00	14,00	140,00	FILTRO AR - CHEVROLET - MONTANA/2014	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
226	10,00	18,00	180,00	FILTRO COMBUSTIVEL-CHEVROLET - MONTANA/2014	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
LOTE: 7						
227	8,00	357,4488	2.859,59	AMORTECEDOR DIANTEIRO - TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
228	8,00	89,3617	714,89	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO- TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
229	8,00	278,0142	2.224,11	AMORTECEDOR TRAZEIRO -TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	KIT	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
230	8,00	89,3617	714,89	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO - TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
231	8,00	208,5106	1.668,08	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXT/INT- TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	KIT	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
232	8,00	208,5106	1.668,08	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO-TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
233	8,00	451,773	3.614,18	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXT-TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
234	3,00	278,0142	834,04	KIT CORREIA DENTADA-TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	KIT	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
235	1,00	943,2624	943,26	MOTOR ARANQUE PARTIDA -TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
236	1,00	992,9078	992,91	ALTERNADOR-TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
237	2,00	695,0355	1.390,07	BOMBA D'AGUA-TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
238	3,00	382,2695	1.146,81	BATERIA 65 AMPERES-TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
239	6,00	486,5248	2.919,15	DISCO FREIO - TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**
240	10,00	258,156	2.581,56	PASTILHA DIANTEIRA - TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT**

241	10,00	99,2908	992,91	LONA FREIO TRASEIRA-TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	JG	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
242	2,00	992,9078	1.985,82	EMBREAGEM COMPLETA (DISCO+ PLATÔ) -TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	JG	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
243	5,00	49,6454	248,23	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA-TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
244	20,00	24,8227	496,45	FILTRO OLEO MOTOR - TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	JG	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
245	10,00	34,7518	347,52	FILTRO DE AR - TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
246	20,00	17,8723	357,45	FILTRO COMBUSTIVEL - TOYOTA ETIOS HATCH 1.3/2015	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
LOTE: 8						
1	16,00	738,2781	11.812,45	PNEUS 205/75 R16 - FIAT DUCATO 2.3 MULTIJET	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
2	8,00	710,2174	5.681,74	PNEUS 245/70 R16 CHEVROLET NOVAS S-10 4X4	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
3	40,00	565,0776	22.603,10	PNEUS 205/75 R15 FORD RANGER 4X4 3.0	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
4	40,00	468,3178	18.732,71	PNEUS 175/70 R14 -SAVEIRO/ETHIOS/MONTANA	UND	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
LOTE: 9						
249	200,00	63,2619	12.652,38	SERVIÇO DE TROCA SUSPENSÃO + SERVIÇO MECANICA EM VEICULOS LEVES.	HOR	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
250	10,00	291,9781	2.919,78	SERVIÇO DE LIMPEZA E REPARO EM AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE FILTRO, GÁS E TROCA DE CORREIA EM VEICULOS LEVES	SERV	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
251	10,00	97,326	973,26	SERVÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA EM VEICULOS LEVES	SERV	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
252	10,00	97,326	973,26	SERVIÇO DE REPARO EM ALTERNADOR EM VEICULOS LEVES	SERV	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
253	10,00	97,326	973,26	SERVIÇO DE REVISÃO DA PARTE ELETRICA EM VEICULOS LEVES	SERV	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
254	20,00	9,7326	194,65	SERVIÇO DE TROCAS DE PNEUS EM VEICULOS LEVES	SERV	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT
255	150,00	69,4227	10.413,41	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES	SERV	MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LT

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:802EF2D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 389 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre Enquadramento de Servidores, conforme a Lei 678/2014 dos Servidores Públicos Municipais Administrativos da Prefeitura de Tabatinga/AM.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com o Art. 73, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.
Considerando o Artigo n° 53, combinado com paragrafo 1° e 2° da Lei 678/2014 de 10 de Abril de 2014- PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Enquadrados os cargos dos Servidores do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, para o Nível subsequente conforme Anexo I e III da Tabela de Vencimentos e Nível, da Lei n° 678/2014 de 10 de Abril de 2014, dos Servidores abaixo relacionados, a partir desta data.

NOME	CARGO	ANO CONC.	SEC.	NIVEL	LETRA	SALARIO
ORLEY DA SILVA CARVALHO	FISCAL SANITARIO	1999	SAUDE	V	H	R$ 2.904,61
ADONIAS FERREIRA DA ROCHA	OP. MAQUINAS PESADAS	1999	OBRAS	V	H	R$ 2.904,61
FRANCISCO BERG DOS SANTOS FALCÃO	MOTORISTA FLUVIAL	2006	EDUCAÇÃO	IV	C	R$ 1.864,36

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria das Secretarias e da Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSE REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7F30BBAC